IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 05 de maio de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 127

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.967, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 1519/2021, de 23 de junho de 2021 que criou Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos policiais militares do Estado de São Paulo, nos termos que específica, por meio de convênio celebrado com o Município de Santa Rita d'Oeste, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO, a publicação do Convênio GSSP/ATP-211/21 com a Secretaria da Segurança Pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'oeste e o Estado de São Paulo, referente a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser pago aos Policiais Militares que exercem a atividade, integrada pelos seguintes membros:

I - Membros da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste: BENEDITO MASSELLI – CPF nº 862.228.648-72 e LUIZ ORIVAL LONGUINI – CPF nº 974.100.988-72;

II - Membros da Polícia Militar: COMANDANTE DO 16° BPM/I

SUBCOMANDANTE DO 16° BPM/I.

Artigo 2º - Fica designado como Presidente da Comissão de que trata este Decreto, o Senhor Benedito Masselli.

Artigo 3º - A Presidência caberá a um dos servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Artigo 4º - Os membros da Comissão Paritária de Controle, prestarão serviços de caráter relevantes ao Munícipio, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Artigo – 5º - Para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle, planilhas com o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

Parágrafo Único: - Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o montante total de cada período será transferido aos Militares Estaduais em contas correntes indicadas para tal fim.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 04 de maio de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças